



03.114.609 / 0001 - 001
CAMARA MUNICIPAL DE CANAPI
TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº
CEP: 57.530-000
CANAPI ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Lei nº 237, de 22 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

APROVADO

EM 1º DISCURSÃO

EM 22/06/2021

Altera a Lei Municipal nº 217 de 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciona a seguinte de lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 217 de 29 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira de R\$ 100,00 (cem reais) para os beneficiários do programa BOLSA EJA instituído pela Lei Municipal nº 190/2019.

Art. 2º - O art. 6º da Lei Municipal nº 217 de 29 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, tornando-se um benefício social de caráter continuado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canapi (AL), em 22 de junho de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi

PUBLICADA EM ÁTRIO MUNICIPAL EM 22 DE JUNHO DE 2021